

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 015.085/2018-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
RENATO ALVES COSTA	3/4/2018	9712/2017 – TCU – 2ª Câmara

2. Cabe observar que o responsável acima indicado não possui representação nos autos.

3. Registre-se, por oportuno, que o Sr. Renato Alves Costa foi notificado por edital acerca do Acórdão 9712/2017 – TCU – 2ª Câmara, uma vez que restaram frustradas as tentativas de notificação por meio dos Ofícios 1141/2017 e 0022/2018, além de não haver sido localizado novo endereço em relação ao responsável.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-RN, 16 de Maio de 2018

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO
Secretário Substituto